



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº

490

DE 24 DE JULHO DE 1984.

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Financeiro de 1984, Crédito Suplementar no valor de Cr\$ - 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, conforme especificação do anexo - 1.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional, correrão por conta de Transferências oriundas da Reestimativa do Fundo de Participação do Município, constantes do mesmo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 24 de Julho de 1984.

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-

C R É D I T O S U P L E M E N T A R

A N E X O - I

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URBANOS

082 - DEPARTAMENTOS TÉCNICOS

082.103252.41 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1:2:0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 45.000.000,00

- T O T A L 45.000.000,00

RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS

2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2.421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2.421.01.00 - PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO

2.421.01.02 - COTA - PARTE DO FPM-Reestimativa - 45.000.000,00

45.000.000,00

T O T A L